JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 058, DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Suspende contratos de transporte escolar e de preparo e distribuição de refeições para os alunos do ensino público municipal."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

D E C R E T A:

Artigo 1º – Suspender, a partir de 24-03-2020:

I – os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Itapira e as empresas prestadoras de serviços:

a. contínuos de transporte escolar para alunos com e sem deficiência do ensino infantil e fundamental; e

b. de preparo e distribuição de refeições para os alunos da rede de ensino público municipal.

II – Na suspensão dos contratos de que trata o §1º deste artigo, os ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos deverão zelar para que sejam pagos somente os serviços efetivamente prestados até 23-03-2020.

III – A suspensão de que trata o "caput" deste artigo vigorará até ulterior decisão em sentido contrário.

Artigo 2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar notificação às empresas prestadoras de serviços sobre a suspensão de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A notificação de que trata o "caput" deste artigo deverá seguir as orientações da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 059, DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Decreto nº 055, de 19/03/2020 -Antecipação da Campanha de Vacinação contra a Gripe"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º No artigo 1º do Decreto nº 055, de 19/03/2020, os locais da "Campanha de Vacinação da Gripe nos Idosos", passam a serem os seguintes:

Locais da Campanha de Vacinação nos Idosos:

I - Praça CEO, localizada no bairro Istor Luppi

II - Escola Municipal "João Simões"

III - Escola Municipal "Heitor Soares"

IV - Escola Municipal "Gilmery Vasconcellos Pereira Ulbricht"

V – Escola Municipal "Izaura da Silva Vieira"

VI - Centro de Fisioterapia "Oscar Pires de Andrade", localizado na Rua Afonso Pena nº 170

VII - CEI "Vereador Francisco Rovaris – Quico"

VIII - Escola Municipal "Vereador Francisco Martins"

IX - Parque Juca Mulato, em frente ao Palco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 060, DE 21 DE MARÇO DE 2020

"Declara situação de calamidade pública no município de Itapira pelo período de 30 dias e regula o funcionamento de comércio e serviços nesse período."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito do Município de Itapira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº. 046, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento no âmbito local da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Itapira, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itapira.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições ainda compatíveis e contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº. 046, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Câmara Municipal de Itapira, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º - A partir de 23/03/2020, em razão da declaração do estado de calamidade pública na cidade de Itapira, só poderão funcionar os estabelecimentos de saúde pública e privada e veterinária, agropecuárias, abastecimento de combustíveis e conveniências, transportes públicos, supermercados, hipermercados, açougues e padarias, segurança, limpeza, bancos e lotéricas.

§1º - Todos os demais tipos de comércio e de serviços ficarão de portas fechadas nesse período,

§2º - Bares, restaurantes, lancherias, sorveterias e cafés ficarão fechados, funcionando apenas para entrega (delivery).

§3º - As padarias funcionarão apenas para venda e não poderão servir alimentos preparados em mesas.

§4º - Em relação ao setor de abastecimento, funcionarão transportadoras, armazéns, postos de combustível, oficinas mecânicas, porém operando com resguardos necessários para os seus funcionários.

§5º - Todo o sistema de segurança pública municipal e as empresas privadas de segurança continuarão a operar normalmente, bem como as empresas de limpeza, de zeladoria e de manutenção públicas e privadas, também ficaram fora do decreto.

§6º - Os bancos e as lotéricas continuarão a funcionar normalmente, para garantir a realização de pagamentos.

§7º - Fica decretado que as indústrias podem funcionar regularmente, com os devidos cuidados para os funcionários,pois seu funcionamento é vital para não haver desabastecimento na cidade de Itapira.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 963, de 07/08/19: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Reinaldo dos Santos Modesto, RG nº 19.028.066-9, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1536, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 1155/19;

- Portaria nº 1537, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 1156/19;

- Portaria nº 1538, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 1157/19;

- Portaria nº 1539, de 30/12/19: Torna sem efeito a

Portaria nº 1154/19;

- Portaria nº 1540, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 927/19;

- Portaria nº 1541, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 926/19;

- Portaria nº 1542, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 929/19;

- Portaria nº 1543, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 975/19;

- Portaria nº 1544, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 989/19;

- Portaria nº 1545, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 1253/19;

- Portaria nº 1546, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 1252/19;

- Portaria nº 1547, de 30/12/19: Torna sem efeito a Portaria nº 963/19;

- Portaria nº 441, de 12/03/20: Exonera, a pedido, a funcionária Renata de Cássia Pietrafeza, RG nº 45.503.677-9, do cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 465, de 17/03/20: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Júlio Cesar Procopio Lucas, CPF nº 381.418.588-90, para exercer o emprego de Agente de Serviços X – Pedreiro Especializado;

- Portaria nº 466, de 17/03/20: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Roberto Aparecido Ferreira Junior, CPF nº 219.826.738-18, para exercer o emprego de Agente de Serviços II – Servente de Pedreiro;

- Portaria nº 467, de 17/03/20: Torna sem efeito a Portaria nº 407/20;

- Portaria nº 468, de 17/03/20: Torna sem efeito a Portaria nº 409/20;

- Portaria nº 469, de 17/03/20: Designa o funcionário Esdras Salvan, CPF nº 389.788.048-29, como responsável técnico pelos convênios a serem firmados com o Governo Estadual e com o Governo Federal e dá outras providências;

- Portaria nº 470, de 19/03/20: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Vera Lucia Momesso de Lima, CPF 152.717.998-24, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 471, de 19/03/20: Designa, no período de 17/03/2020 a 13/04/2020, a servidora Marlene da Silva Lima Rafaelli, RG nº 18.621.548-4, responder pelas funções de Chefe de Contabilidade do FMAP, nas férias da titular.

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

Vigilância Epidemiológica
Endereço: Rua Farmacêutico Antônio Serra nº 123 - Penha do Rio do Peixe Fone: 19-3913-9397

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO Nº 54 – 20/03/2020

CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE – 2020			
LOCAL PROVÁVEL DE INFECÇÃO	**AUTÓCTONE**	**IMPORTADO**	**INDETERMINADO**
Achiles Galdi	01	-	-
Flavio Zacchi	01	-	-
Jardim Guarujá	01	-	-
Bahia	-	01	-
Mogi Guaçu	-	01	-
Mogi Mirim	-	01	-
Itapira / Municípios da Região	-	-	01

TOTAL GERAL DOS POSITIVOS: 07
AGUARDANDO RESULTADO: 10
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 150

Josemary Apolinário
Coordenadora da equipe de Vigilância
Epidemiológica e Zoonoses de Itapira
Coren – SP 320.684